

CONTRATO Nº 044/2025

PROCESSO Nº 089/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL JOSE ALEXANDRE DA SILVA, PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUÇÃO MUSICAL NA FANFARRA E ESCOLA DE SAMBA EM PROJETO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA

Aos 12 (doze) dias de junho de 2025 no MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ – 45.302.130/0001-17 com sede administrativa na cidade de Santo Antônio da Alegria à Avenida Francisco Antônio Mafra número 1004, neste ato devidamente representado pelo Chefe do Poder Executivo o Senhor DENILSON DE CARVALHO .brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG. nº47.713.521-3/SSP-SP, e CPF nº 316.212.548-01, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Alegria, à rua Ivomar do Carmo Abrão, 1445, CEP:14.390-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSE ALEXANDRE DA SILVA MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 61.007.476/0001-49, com sede na 10R rua 7 de setembro, 602, CEP: 37.973.000, VILA NOVA, no município de Itamoji MG, representada por JOSE ALEXANDRE DA SILVA , inscrito no CPF nº 949.-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **contratação de profissional para ministrar aulas de instrução musical “fanfarra” e escola de samba em projeto socioeducativo no município de Santo Antônio da Alegria** , conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 meses a contar do dia 12 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

3.2. Incluem-se neste valor todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, tributos, taxas, seguros, e demais encargos necessários à execução do objeto. (conforme proposta encaminhada)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado de forma mensal durante os dozes meses em parcelas iguais de R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pela prestação de serviço de 20 horas semanais.

4.1.1 Qualquer ausência sem justificativa notificada pelo gestor de contrato, implica em desconto proporcional nas horas de serviço prestadas.

4.1.2 Caso a contratada venha a ter um desempenho abaixo do esperado a administração poderá a qualquer momento encerrar este contrato de forma unilateral, com aviso a contratada de forma verbal ou escrita no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas nos artigos 92 da Lei 14.133/2021 e detalhadas no Termo de Referência, incluindo:

- Fiscalização da execução;
- Cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Responsabilidade por danos;
- Sigilo e observância à LGPD;
- Proibição de nepotismo e vínculos vedados com agentes públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento contratual sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multas, advertências e impedimento de licitar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11.01.00- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, FONTE 01 RECURSOS PRÓPRIOS DESPESA 120

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato do presente contrato será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no site oficial do Município de Santo Antônio da Alegria, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Altinópolis/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Alegria/SP, 12 de junho de 2025.

DENILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ | CPF: _____
2. Nome: _____ | CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

CONTRATADO: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046/2025

OBJETO: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL JOSE ALEXANDRE DA SILVA, PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUÇÃO MUSICAL NA FANFARRA E ESCOLA DE SAMBA EM PROJETO SOCIODUCATIVO NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA

ADVOGADO (S)/ Nº LIDIANE DE PAULA RODRIGUES DE SOUZA, OAB/SP 379452 – Diretora Jurídica de Governo, juridico@santoantoniodaalegria.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLISMON HENRIQUE GUIMARAES

Cargo: DIRETOR DE CULTURA

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DENILSON DE CARVALHO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 316.212.548-01 RG: 47.713.521-3 SSP/SP

E-mail institucional: gabinete@santoantoniodaalegria.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@santoantoniodaalegria.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3668 1233

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOSE ALEXANDRE DA SILVA

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA

CNPJ Nº: 45.302.130/0001-17

CONTRATADA: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

CNPJ Nº: 61.007.476/0001-49

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):046/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 meses.

OBJETO: CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL JOSE ALEXANDRE DA SILVA, PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUÇÃO MUSICAL NA FANFARRA E ESCOLA DE SAMBA EM PROJETO SOCIODUCATIVO NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA

VALOR R\$ 18.0000,00 (dezoito mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio da Alegria, 30 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL:

GEOVANI FLÁVIO DOS SANTOS

AGENTE TÉCNICO DE LICITAÇÕES